

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER À
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 786, DE 12 DE JULHO DE
2017.**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 786, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a participação da União em fundo de apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas, altera a Lei nº 11.578, de 26 de novembro 2007, que dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, e a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, que autoriza o Poder Executivo a criar a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF.

EMENDA Nº

Incluir um novo parágrafo ao art. 5º

§ 1º As licitações referidas nesse artigo deverão obrigatoriamente apresentar Matriz de Riscos detalhada, atribuindo de forma clara as responsabilidades do poder concedente e as do concessionário.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo ampliar as condições de garantia do setor público, para diminuir os litígios. E é muito importante que fique bem claras as responsabilidades das partes contratantes nas operações por ela garantidas.

Sala das Sessões, em 02 de agosto de 2017

ALFREDO KAEFER

Deputado Federal

PSL/PR

